



PORTARIA Nº .05/2026
18 de fevereiro de 2026

"REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163259/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 163259/2025, objetivando contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de tintas para a impressora Epson L8180;

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, como Concorrência Eletrônica nº 006/2025;

CONSIDERANDO que o processo de Dispensa nº 163259/2025 foi publicada no sítio oficial do Município de Piracanjuba-GO [AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 163259/2025 – Prefeitura Municipal de Piracanjuba](#);

CONSIDERANDO que o processo de Dispensa nº 165763/2025, que solicita a Contratação de empresa apta para o fornecimento de suprimentos para impressoras (toners, cilindros, tintas, etc.), os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO e serão pagos pelo Poder Executivo, solicitado pela Secretaria de Administração e publicado no sítio oficial do Município de Piracanjuba-GO [AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 165763/2025 – Prefeitura Municipal de Piracanjuba](#);

CONSIDERANDO finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplica-se o presente processo as regras do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.



CONSIDERANDO as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 163259/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Licitação para as adequações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 18 de fevereiro de 2026.


KARINA MACHADO DUARTE DE CARVALHO

Decreto 330 de 13 de Junho de 2025

Secretária Municipal de Planejamento

Município de Piracanjuba – GO